



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Direcção de Recursos Humanos e Assuntos Gerais.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Administração Interna:

Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Ministério da Justiça:

Direcção-geral da Administração.

Ministério do Ambiente, do Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos:

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.

Conselho Nacional de Águas.

Ministério da Educação e Desportos:

Direcção dos Recursos Humanos.

Município de Sal:

Assembleia Municipal.

Câmara Municipal.

Município de São Filipe:

Assembleia Municipal.

Câmara Municipal.

Município de São Vicente:

Assembleia Municipal.

Município de Santa Catarina do Fogo:

Câmara Municipal.

Município de São Lourenço dos Órgãos:

Câmara Municipal.

Município do Tarrafal de Santiago:

Câmara Municipal.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção de Recursos Humanos
e Assuntos GeraisDespacho de S. Ex.^a o Primeiro-Ministro:

De 25 de Fevereiro 2010:

É nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, Carla Carvalho Spencer Lima, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Conselheira Diplomática do Primeiro-Ministro, com efeitos a partir do dia 1 de Março de 2010.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 3.01.01.01 do Orçamento do Gabinete do Primeiro-Ministro.

Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais, da Chefia do Governo, na Praia, aos 15 de Maio de 2010. – A Directora, *Ana Monteiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex.^a o Secretario de Estado da Administração Pública:

De 20 de Maio 2010:

Carlos Alberto Rodrigues Barbosa, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro do pessoal do Instituto da Investigação e do Património Culturais, em comissão eventual de serviço desde 20 de Setembro de 2008, para frequentar o curso de pós graduação no domínio da antropologia visual, em Espanha - Prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2009.

Despachos do Director-Geral de Contabilidade Pública, por delegação de S. Ex.^a a Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 28 de Abril de 2010:

Luísa Maria Neves, na qualidade de conjugue sobrevivente de Carlos Cândido Delgado, que foi professor do ensino básico primário referência 1, escalão B, aposentada, falecida a 20 de Dezembro de 2008, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e 70.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor, no valor anual de 138.696\$00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e seis escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúva..... 138.696\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais do artigo 82.º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º do Decreto Lei n.º 49/2007, de 28 de Dezembro, artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 46/2008 e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2008, de acordo com o artigo 80.º do Estatuto de aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

A despesa tem cabimento na verba da Org. 10.12, Div. 15-cl. 3.05.03.01.02 do Orçamento vigente do Ministério das Finanças e Administração Pública.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Maio de 2010).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 7 de Junho de 2010. – O Director, *Gerson Soares*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos
e AdministraçãoDespacho de S. Ex.^a o Ministra de Estado e da Saúde:

De 7 de Junho de 2010:

Emília Cristina de Castro Monteiro, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, concedida licença sem vencimento de longa duração, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 3/20 10, de 8 de Março, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2010.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração - por delegação de S. Ex.^a o Ministro de Estado e da Saúde:

De 13 de Maio de 2010:

Albertino Humberto Tavares Gomes, enfermeiro graduado, escalão III, índice 130, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nomeado definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 10 de Junho de 2010. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral de Planeamento,
Orçamento e GestãoDespacho de S. Ex.^a a Ministra das Finanças:

De 10 de Junho de 2010:

Maria de Fátima Ramos Moreira, secretária de finanças, referência 8, escalão D, do quadro privativo de pessoal da Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, do Ministério das Finanças, destacada na Repartição de Finanças de São Vicente, para prestar serviço da Direcção-Geral do Património e de Contratação Pública nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 Dezembro.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* n.º 19, de 19 de Maio de 2010, II Série, e *Boletim Oficial* n.º 16 de 21 de Abril de 2010 o despacho de progressão dos funcionários do quadro do Ministério das Finanças, rectifica-se:

Onde se lê:

Maria Agostinha Rocha Barros, escriturária dactilógrafo, referencia 2, escalão G, para escalão H.

Irlanda de Pina Lopes, escriturária dactilógrafo, referencia 2, escalão E, para escalão.

Maria Rosa Silva Lopes, inspector tributário, referencia 14, escalão C, para escalão.

Deve se ler:

Maria Agostinha Rocha Barros, escrituraria dactilógrafo, referencia 2, escalão H, para escalão I.

Irlanda de Pina Lopes, escrituraria dactilógrafo, referencia 2, escalão E, para escalão F.

Maria Rosa Silva Lopes, inspector tributário, referencia 14, escalão C, para escalão D.

Onde se lê:

Lucilia Benilde Silva Barros, técnico superior de finanças, referencia 15, escalão C, para escalão D.

Albertina Rocha Costa, técnico superior de finanças, referencia 15, escalão C, escalão D.

Deve se ler:

Lucilia Benilde Silva Barros, técnico superior de finanças, referencia 14, escalão C, para escalão D.

Albertina Rocha Costa, técnico superior de finanças de primeira, referencia 15, escalão C, escalão D.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 14 de Junho de 2010. – A Directora-Geral, *Elisa Helena Nascimento Monteiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 2 de Junho de 2010:

José Eurico Varela Vaz, agente de primeira classe da Polícia Nacional, efectivo do Comando Regional da Praia, é concedido, licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010.

Despacho do Director Nacional Adjunto:

De 2 de Junho de 2010:

Arlinda Brito Delgado dos Reis, agente principal da Polícia Nacional, concedida licença sem vencimento por um período de 90 (noventa) dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2010.

Direcção Nacional da Polícia Nacional, na Praia, aos 16 de Junho de 2010. – O Chefe da Divisão, *Manuel Correia Cabral*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Justiça:

De 15 de Outubro de 2009:

Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira, oficial 2º ajudante referência 3, escalão B, ora desempenhando, em comissão de serviço, as funções de Conservador Chefe de nível II, em regime de substituição, na Conservatória dos Registos Notariado e Identificação da Região do Porto Novo, promovido para a categoria de oficial 1º ajudante, referência 4, escalão B, nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho e alínea b) do artigo 20º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na classificação económica 3.01.90 do Orçamento do Ministério da Justiça.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, na Praia, aos 17 de Junho de 2010. – Director de Serviço, *Filipe de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS MARINHOS

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

DELIBERAÇÃO

De 23 de Abril de 2010

José Manuel Gomes Moreno, agrometeorologista 2ª, referência 17, escalão B, do quadro do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, na situação de licença sem vencimento por um período de doze meses, desde 5 de Março de 2009, regressa da situação de licença sem vencimento, com efeitos a partir do dia 31 de Março de 2010.

Pavlina Adrianovo Droganova Cardoso, meteorologista 2ª, referência, 16, escalão A, do quadro do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísico, progride, nos termos do n.º 2 do artigo 4º da Portaria n.º 32/2009, de 14 de Setembro de 2009, para a categoria de meteorologista 1º, referência 17, escalão A, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

É rescindido, nos termos do artigo 34º da Lei n.º 102/IV/93, o contrato de prestação de serviço regime de avença, área de Contabilidade celebrado entre o Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica e a técnica de contas Anete dos Santos Almeida, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2009.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, aos 26 de Abril de 2010. – A Direcção dos Serviços Administrativos e de Recursos Humanos, *Joanina Gomes*.

Conselho Nacional de Águas

Precedendo proposta do Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos (INGRH), o Conselho Nacional de Águas (CNAG), reunido em sessão ordinária do dia 27 de Abril de 2010, deliberou outorgar, ao abrigo e nos termos dos artigos 44º e 45º do Decreto n.º 166/87, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei n.º 75/99, de 30 de Dezembro, as seguintes Deliberações:

DELIBERAÇÃO N.º 1/2010

A elaboração do PAGIRE, Plano de Acção Nacional para a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos inscreve-se no âmbito dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado de Cabo Verde no decurso da Cimeira sobre o Desenvolvimento Sustentável de 2004, realizada em Joanesburgo, em que a Comunidade Internacional se engajou a ajudar os países do Sul na elaboração dos seus planos nacionais de gestão dos recursos hídricos como condição necessária para implementação das acções conducentes à consecução dos Objectivos do Desenvolvimento do Milénio.

Apesar de Cabo Verde ter elaborado em 1994 o seu Plano Director dos Recursos hídricos (1994 – 2005), em que os grandes projectos haviam sido inventariados e orçamentados, o Governo aceitou fazer parte dos países beneficiários da chamada “Iniciativa Holandesa” que, através da Global Water Partnership (GWP), patrocina o PAWDII que visa apoiar a iniciativa regional de dotar seis países africanos, incluindo Cabo Verde, de um plano de acção nacional de gestão integrada dos recursos hídricos, elaborada de uma forma participada, trazendo para a agenda nacional todas as questões que dizem respeito à produção, afectação, consumo e distribuição da água, assegurando uma ampla discussão das questões ambientais, da equidade de género, da luta contra a pobreza, dos custos e tarifação e do financiamento do sector.

Na sequência de um processo participativo iniciado em 2006 sob a liderança do INGRH, foi posto de pé um projecto cujo objectivo mais importante é a elaboração desse documento estratégico e orientador da política de água para os próximos dez anos e que agora é apresentado ao CNAG para análise e aprovação.

Artigo único

É aprovado o Plano de Acção Nacional para a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos, PAGIRE, que será submetido à homologação do Conselho de Ministros nos termos do Artigo 43º do Código de Águas.

Conselho Nacional de Águas, aos 27 de Abril de 2010. – O Presidente, *José Maria Veiga*, Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos.

DELIBERAÇÃO N.º 2/2010

É homologada a seguinte tabela de tarifas de venda de água potável para vigorar no Concelho de Santa Catarina:

I. Consumo Doméstico: ligação domiciliária

De 0 a 5 m ³	120\$00 / m ³
De 6 a 10m.....	80\$00 / m ³
De 11 a 15 m ³	230\$00 / m ³
Superior a 15 m.....	300\$00 / m ³

II. Venda de água:

A particulares, directamente dos furos.....	300\$00 / m ³
Fornecida pelos auto-tanques.....	600\$00 / m ³
Auto-transportada, vendida nas cisternas comunitárias ..	200\$00 / m ³
Venda nos chafarizes	145\$00 / m ³
Venda de rotina efectuada pelos auto-tanques ...	500\$00 / m ³

Conselho Nacional de Águas, aos 27 de Abril de 2010. – O Presidente, *José Maria Veiga*, Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos.

DELIBERAÇÃO N.º 3/2010

É homologada a seguinte tabela de tarifas de venda de água em vigor nas ilhas de Fogo e Brava, desde 1 de Agosto de 2007:

1. ÁGUA PARA CONSUMO DOMÉSTICO

Inferior e igual a 6 m ³	190\$00 / m ³
Superior a 6 até 10 m ³	240\$00 / m ³
Superior a 10 m ³	290\$00 / m ³

2. ÁGUA PARA CONSUMO INDUSTRIAL E TURISMO

Aplicável às Empresas, Unidades Industriais, Fábricas, Oficinas, Hotéis, Pensões e outros estabelecimentos congêneres:

Tarifa por m ³	290\$00
---------------------------------	---------

3. ÁGUA PARA CONSUMO DE CARÁCTER SOCIAL

Aplicável aos Hospitais, Postos de Saúde, Fontanários Públicos, Associações de Carácter Social sem fins lucrativos:

Tarifa por	250\$00
------------------	---------

4. ÁGUA PARA CONSUMO NO COMÉRCIO e SERVIÇOS

Aplicável aos Serviços Públicos, Estabelecimentos Comerciais Públicos e Privados, Empresas de Navegação Aérea e Marítima e Armazéns:

Inferior e igual a 20 m ³	270\$00 / m ³
Superior a 20 m ³	290\$00 / m ³

5. ÁGUA AUTO -TRANSPORTADA

Aplicável no fornecimento aos auto-tanques 260\$00 / m³

6. ÁGUA PARA CONSUMO NA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Aplicável à rega gota a gota	55\$00 / m ³
Aplicável à rega por alagamento.....	110\$00 / m ³

Conselho Nacional de Águas, aos 27 de Abril de 2010. – O Presidente, *José Maria Veiga*, Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos.

DELIBERAÇÃO N.º 4/2010

À Agência de Distribuição de Água - ADA, a licença para uso e aproveitamento dos recursos hídricos, nas seguintes condições:

1. O caudal máximo da exploração de recursos hídricos é de 120 m³/dia (15 m³ hora durante 8 horas, em dois períodos de 4 horas), podendo este valor ser modificado pelo Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos (INGRH) em função da evolução do comportamento do aquífero.
2. A fonte ou origem da água é o poço 58-280, situado n Parque 5 de Julho– Concelho de Praia, ilha de Santiago.
3. A presente licença terá a duração de cinco (5) anos, podendo ser renovada nos termos da legislação vigente.
4. A água destina-se à rega espaços verdes municipais.
5. Os encargos com a exploração de recursos hídricos objecto da presente licença correm por conta e risco do beneficiário.
6. A taxa de exploração de recursos hídricos objecto da presente licença é de 5\$00/m³ (cinco escudos por metro cúbico) nos termos da Tabela V, do Anexo I, da Deliberação do CNAG de 8 de Agosto de 1998, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34 (I Série) de 14 de Setembro de 1998, e será paga mensalmente até o dia 15 do mês seguinte ao da facturação, na forma que o INGRH vier a comunicar ao beneficiário. A mora no pagamento implica a cobrança de juro de mora de 1% mês sobre o valor facturado.

Conselho Nacional de Águas, aos 27 de Abril de 2010. – O Presidente, *José Maria Veiga*, Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos.

DELIBERAÇÃO N.º 5/2010

À Associação Brianda Norte de Charco(ABN) a licença para uso e aproveitamento dos recursos hídricos, nas seguintes condições:

1. O caudal máximo da exploração de recursos hídricos é de 24 m³/dia (3 m³/h durante 8 horas) para o furo FT-214; 90 m³/dia (9 m³/h durante 10 horas) para o furo FT-219 e 60 m³/dia (6 m³/h durante 10 horas) para o furo FST-830, podendo estes valores serem modificados pelo Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos (INGRH) em função da evolução do comportamento do aquífero.
2. A fonte ou origem da água são os furos FST- 830, FT-214 e FT-219 situados em Fornalha, Terra Vermelha e Cayana, respectivamente, todos na localidade de Charco, Concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.
3. A presente licença terá a duração de cinco (5) anos, podendo ser renovada nos termos da legislação vigente.
4. A água destina-se a fins agro-pecuários.
5. Os encargos com a exploração de recursos hídricos objecto da presente licença correm por conta e risco dos beneficiários.
6. A taxa de exploração de recursos hídricos objecto da presente licença é de 8\$00/m³ (oito escudos por metro cúbico), nos termos da Tabela IV, do Anexo I, da Deliberação do CNAG de 8 de Agosto de 1998, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34 (I Série) de 14 de Setembro de 1998, e será paga mensalmente até o dia 15 do mês seguinte ao da facturação, na forma que o INGRH vier a comunicar ao beneficiário. A mora no pagamento implica a cobrança de juro de mora de 1% mês sobre o valor facturado.

Conselho Nacional de Águas, aos 27 de Abril de 2010. – O Presidente, *José Maria Veiga*, Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos.

DELIBERAÇÃO N.º 6/2010

À Associação dos agricultores e Pecuários da Várzea de Lém Pereira (AGRO-LÉM PEREIRA, a licença para uso e aproveitamento dos recursos hídricos, nas seguintes condições:

1. O caudal máximo da exploração de recursos hídricos é de 200 m³/dia (20 m³/h durante 10 horas) podendo este valor ser modificado pelo Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos (INGRH) em função da evolução do comportamento do aquífero;
2. A fonte ou origem da água é o furo FBE - 219, situado em Lém Pereira, Concelho de Santa Cruz, Ilha de Santiago;
3. A presente licença terá a duração de cinco (5) anos, podendo ser renovada nos termos da legislação vigente.
4. A água destina-se a fins agro-pecuários.
5. Os encargos com a exploração de recursos hídricos objecto da presente licença correm por conta e risco do beneficiário.
6. A taxa de exploração de recursos hídricos objecto da presente licença é de 8\$00/m³ (oito escudos por metro cúbico) para a rega pelo método tradicional e 4\$00/m³ (quatro escudos por metro cúbico) para o sistema de rega gota a gota nos termos da Tabela V, do Anexo I, da Deliberação do CNAG de 8 de Agosto de 1998, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34 (I Série) de 14 de Setembro de 1998, e será paga mensalmente até o dia 15 do mês seguinte ao da facturação, na forma que o INGRH vier a comunicar ao beneficiário. A mora no pagamento implica a cobrança de juro de mora de 1% mês sobre o valor facturado.

Conselho Nacional de Águas, aos 27 de Abril de 2010. – O Presidente, *José Maria Veiga*, Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos.

DELIBERAÇÃO N.º 7/2010

À Administração das Propriedades da Diocese de Santiago de Cabo Verde a licença para uso e aproveitamento dos recursos hídricos, nas seguintes condições:

1. O caudal máximo da exploração de recursos hídricos é de 56 m³/dia (7m³/h durante 8 horas) para o furo PT-29; 33 m³/dia para a nascente n.º 58-53 e para o furo FT-159 será fixado após a electrificação e limpeza do mesmo. Estes valores poderão ser modificados pelo Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos (INGRH) em função da evolução do comportamento do aquífero.
2. A fonte ou origem da água são os furos PT-29 e FT-159 e a nascente n.º 58-53 situados, respectivamente, em Zamboa, Concelho de S. Domingos, Cidade Velha, concelho de Ribeira Grande de Santiago e Trindade, concelho da Praia, todos na ilha de Santiago.
3. A presente licença terá a duração de cinco (5) anos, podendo ser renovada nos termos da legislação vigente.
4. A água destina-se a fins agro-pecuários.
5. Os encargos com a exploração de recursos hídricos objecto da presente licença correm por conta e risco do beneficiário.
6. A taxa de exploração de recursos hídricos objecto da presente licença é de 8\$00/m³ (oito escudos por metro cúbico) e 25\$00/m³ (vinte e cinco escudos por metro cúbico), respectivamente, nos termos da Tabela IV, do Anexo I, da Deliberação do CNAG de 8 de Agosto de 1998, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34 (I Série) de 14 de Setembro de 1998, e será paga mensalmente até o dia 15 do mês seguinte ao da facturação, na forma que o INGRH vier a comunicar ao beneficiário. A mora no pagamento implica a cobrança de juro de mora de 1% mês sobre o valor facturado.

Conselho Nacional de Águas, aos 27 de Abril de 2010. – O Presidente, *José Maria Veiga*, Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos.

DELIBERAÇÃO N.º 8/2010

À Delegação de Praia/S. Domingos do Ministério do Ambiente, Catarina, a licença para uso e aproveitamento dos recursos hídricos, nas seguintes condições:

1. O caudal máximo da exploração de recursos hídricos é de 15 m³/dia, podendo este valor ser modificado pelo Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos (INGRH) em função da evolução do comportamento do aquífero.
2. A fonte ou origem da água é a nascente n.º 58-53 situada em Trindade, concelho da Praia, ilha de Santiago.
3. A presente licença terá a duração de cinco (5) anos, podendo ser renovada nos termos da legislação vigente.
4. A água destina-se à rega de viveiros de produção de plantas.
5. Os encargos com a exploração de recursos hídricos objecto da presente licença correm por conta e risco do beneficiário.
6. A taxa de exploração de recursos hídricos objecto da presente licença é de 8\$00/m³ (oito escudos por metro cúbico) para a rega pelo método tradicional e 4\$00/m³ (quatro escudos por metro cúbico) para o sistema de rega gota a gota nos termos da Tabela V, do Anexo I, da Deliberação do CNAG de 8 de Agosto de 1998, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34 (I Série) de 14 de Setembro de 1998, e será paga mensalmente até o dia 15 do mês seguinte ao da facturação, na forma que o INGRH vier a comunicar ao beneficiário. A mora no pagamento implica a cobrança de juro de mora de 1% mês sobre o valor facturado.

Conselho Nacional de Águas, aos 27 de Abril de 2010. – O Presidente, *José Maria Veiga*, Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos.

DELIBERAÇÃO N.º 9/2010

à Associação Santa Tabanca de Achada Leite, ASTBAL, a licença para uso e aproveitamento dos recursos hídricos, nas seguintes condições:

1. O caudal máximo da exploração de recursos hídricos é de 100m³/dia (10 m³/h durante 10 horas), podendo este valor ser modificado pelo Instituto Nacional de Gestão
2. A fonte ou origem da água é o furo FST-837, sito em Achada Leite, Concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.
3. A presente licença terá a duração de cinco (5) anos, podendo ser renovada nos termos da legislação vigente.
4. A água destina-se a fins agro-pecuários e abastecimento à população.
5. Os encargos com a exploração de recursos hídricos objecto da presente licença correm por conta e risco do beneficiário.
6. A taxa de exploração de recursos hídricos objecto da presente licença é de 4\$00/m³ (quatro escudos por metro cúbico) para o sistema de rega gota a gota e 15\$00/m³ (quinze escudos por metro cúbico) para abastecimento nos termos das Tabelas IV e V, do Anexo I, da Deliberação do CNAG de 8 de Agosto de 1998, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34 (I Série) de 14 de Setembro de 1998, e será paga mensalmente até o dia 15 do mês seguinte ao da facturação, na forma que o INGRH vier a comunicar ao beneficiário. A mora no pagamento implica a cobrança de juro de mora de 1% mês sobre o valor facturado.

Conselho Nacional de Águas, aos 27 de Abril de 2010. – O Presidente, *José Maria Veiga*, Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos.

DELIBERAÇÃO N.º 10/2010

À Associação Horizonte XXI adiante designada por beneficiário, representada pelo seu Presidente a licença para uso e aproveitamento dos recursos hídricos, nas seguintes condições:

1. O caudal máximo da exploração de recursos hídricos é de 96m³/dia (8m³/h, durante 12 horas), podendo este valor ser modificado pelo Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos (INGRH) em função da evolução do comportamento do aquífero.
2. A fonte ou origem da água é o furo FST- 835, situado em Canto Grande, Concelho de S. Miguel, Ilha de Santiago.
3. A presente licença terá a duração de cinco (5) anos, podendo ser renovada nos termos da legislação vigente.
4. A água destina-se a fins agro-pecuários.
5. Os encargos com a exploração de recursos hídricos objecto da presente licença correm por conta e risco do beneficiário.
6. A taxa de exploração de recursos hídricos objecto da presente licença é de 8\$00/m³ (oito escudos por metro cúbico) para rega por alagamento e 4\$00/m³ (quatro escudos por metro cúbico) para o sistema de rega gota a gota, nos termos da Tabela V, do Anexo I, da Deliberação do CNAG de 8 de Agosto de 1998, publicada no B.O. n.º 34 (I Série) de 14 de Setembro de 1998, e será paga mensalmente até o dia 15 do mês seguinte ao da facturação, na forma que o INGRH vier a comunicar ao beneficiário. A mora no pagamento implica a cobrança de juro de mora de 1% mês sobre o valor facturado

Conselho Nacional de Águas, aos 27 de Abril de 2010. – O Presidente, *José Maria Veiga*, Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos.

DELIBERAÇÃO N.º 11/2010

Pela Deliberação n.º 5/2003 do Conselho Nacional de Águas de 6 de Agosto de 2003, foi outorgada, ao abrigo e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Decreto n.º 166/87, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei n.º 75/99, de 30 de Dezembro, ao Senhor Carlos Jorge Vasconcelos uma licença para uso e aproveitamento de água do furo FBE-212, situado em João Varela, nas condições constantes da citada Deliberação.

O direito de uso de água conferido pelo CNAG ao Sr. Carlos Jorge Vasconcelos nunca foi exercido, apesar do INGRH lhe ter dirigido três comunicações, uma datada de 7 de Outubro de 2004, solicitando justificação pelo não uso da água, outra de 26 de Novembro de 2004 concedendo-lhe um prazo de 150 dias para iniciar a exploração do furo sob pena de lhe ser revogada a Licença de Exploração e uma terceira de 30 de Abril de 2008 informando-lhe que lhe seria cancelada a licença, caso não desse início à utilização desse furo dentro de 90 dias.

Considerando que passados quase sete anos a situação de inactividade desse furo mantém-se, e que o direito de uso de água extingue-se por abandono, que se presume quando o titular não usar injustificadamente a água por um período de seis meses, e, considerando ainda, que outras entidades precisam dessa água, o Conselho Nacional de Águas, reunido em sessão ordinária do dia 27 de Abril de 2010, delibera sob proposta do Instituto Nacional de Gestão de Recursos Hídricos, nos termos da alínea f) do n.º1 e do n.º2 do artigo 80.º do Código de Águas, o seguinte:

Artigo único

É revogada a Licença de Exploração concedida ao Sr. Carlos Jorge Vasconcelos através da Deliberação n.º 5/2003 do CNAG de 6 de Agosto de 2003.

Conselho Nacional de Águas, aos 27 de Abril de 2010. – O Presidente, *José Maria Veiga*, Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E DESPORTOS

Direcção dos Recursos Humanos

Despachos de S. Ex.^a o ex-Secretário de Estado da Educação, no uso de competência delegada:

De 2 de Setembro 2009:

Deolinda Monteiro Tavares, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Dulce de Andrade Barbosa Baía, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Joana Gomes Mota dos Santos, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria Celestina Santos Coutinho, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria do Livramento Chantre Faial, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Ricardina Correia Semedo, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Tarrafal de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Teodora Silva Rodrigues Teixeira, professora primária, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Tarrafal de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

António da Graça Baía, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Apolinário João Pires, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Augusto Simão Belchior, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Adelaide de Oliveira Crisóstomo Ferro, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Paul, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

- Stela Maria de Lourdes Silva, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Eugénia de Fátima Monteiro Ramos, professora primária, referência 3, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED do Porto Novo, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria do Nascimento Duarte dos Santos Silva, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Sal, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Tomás de Brito Monteiro, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Olívio Pereira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Helena Cabral Almada, professora do ensino básico principal, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Iva Pereira Semedo, professora primária, referência 4, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Eloisa Helena Pereira Semedo, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Geralda Joana Monteiro Fortes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Basília Francisca Andrade Monteiro, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- António Vitorino da Graça, professor primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria de Encarnação Sanches Fernandes, professora primária, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Tarrafal de Santiago, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Eloisa Maria Lima Melo, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Brava, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Ana Maria Duarte Cosme, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Antonino Pascoal Lopes de Brito, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Ana Maria do Rosário Silva Brito, animadora em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções no Centro Concelhio da Alfabetização e Educação de Adultos do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Nicolau Ledo de Andrade, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED dos Mosteiros, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Manuel Alves, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED dos Mosteiros, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Alice Lopes Alves, professora primária, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED dos Mosteiros, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Pedro do Rosário Nascimento, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Teresa Correia Varela, professora primária, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Sérgio Vieira Tavares, professor primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Helena Fortes da Cruz Fernandes, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria dos Anjos Pereira Vieira, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos 7 de Maio de 2010).

Alberto Lopes de Pina, professor primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED dos Mosteiros, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Adelino Varela Vaz, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

- Manuela Vaz Almeida, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Manuel João Semedo Lopes, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Celina Lopes Vieira, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria da Luz Rocha, animadora em educação de adultos, referência 3, escalão A, em exercício de funções no Centro Concelhio de Alfabetização e Educação de Adultos do Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria do Livramento Lopes Moreira, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Naldi Furtado da Veiga, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Edith Gomes da Silva, professora de posto escolar, referência 1, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Brava, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Cecilio da Sousa Pinto, professor primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Boavista, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Solange Maria Ferreira Santos, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Oswaldo Delgado, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Marta Francisca Morais Delgado, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Arlindo da Luz Delgado, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Avelina Maria Ramos Oliveira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Arminda Lopes Fernandes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Antónia Isabel Silveira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Adélia Rocha da Costa Neves Valentim dos Santos, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Victorina Lopes Tavares, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Zita Semedo Gomes Monteiro, animadora em educação de adultos, referência 3, escalão A, (aposentada provisoriamente) que exercia funções no Centro Concelhio de Alfabetização e Educação de Adultos no Concelho da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Eugénia Andrade Lopes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Cesaltina Helena Tavares da Silva, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Autília Lopes de Pina, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- António Pedro Lopes Teixeira, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Ana Maria de Carvalho Alves Furtado Vaz, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Madalena Duarte Tavares, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Maio, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Engrácia Santos Lopes Contina, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Maio, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Inês Gomes Correio, professora primária, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Ana Mafalda Moniz Ramos, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

- Ana Mafalda Ribeiro Rocha, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- António Alberto Lopes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED do Maio, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Antonieta Socorro Barbosa Fernandes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Aníbal Cardoso, Professor Primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Ana Paula de Almeida Pires Fernandes, professora primária, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria da Graça Pires Centeio Barbosa, professora primária, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Bartolomeu Gonçalves Barros da Veiga, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Tomé Gonçalves Barros da Veiga, professor primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe - Fogo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Idalina Tavares Gonçalves, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Teresa Tavares Lopes, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria José Vieira Alves, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Domingos Rodrigues da Silva, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Adriano João Duarte, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Severino Mendes Tavares, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Sanches de Carvalho, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Dionísio José Santos Firmino, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Francisco Miguel de Brito, professor primário, referência 3, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Eunice Maria Andrade Cardoso, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Estanislau Paulo Ramos Bento, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Nicolau, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Nicolau Lopes Teixeira, professor primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED dos Mosteiros, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria José de Fátima Monteiro de Pina, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED dos Mosteiros, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Paulina Lopes Maia Moreno, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Miguel Mendes Silva, Professora de Ensino Básico do Primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Marília Maria Vieira Rodrigues Gomes, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Paula Martins de Oliveira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Fernanda de Carvalho e Silva Fonseca, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Eugénia Vieira Rodrigues, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria Assunção Vieira de Oliveira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Marcelina de Pina Rosa Tavares, professora primária, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Iva Moreira Varela, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Felisberta Horta Martins, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria Fernanda de Carvalho Silva Fonseca, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos 3 de Maio de 2010).

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série de 24 de Março de 2001, o despacho de S. Ex.ª, o Secretário de Estado da Educação, de 2 de Setembro de 2009, referente ao subsídio por não redução da carga horária, do professor João Macedo Lopes, da Delegação do MED de São Vicente, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... professor primário, referência 3, escalão A...

Deve ler-se:

... professor primário, referência 3, escalão B ...

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série de 14 de Abril de 2010, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Educação, de 2 de Setembro de 2009, referente ao subsídio por não redução da carga horária, da professora Celestina Josefa dos Santos, do Centro de Alfabetização e Educação de Adultos da Praia, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... professora primária, referência 3, escalão A...

Deve ler-se:

... professora primária, referência 3, escalão B ...

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série de 09 de Junho de 2010, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Educação, de 2 de Setembro de 2009, referente ao Subsídio por não redução da carga horária, da professora Maria Ludemilde Pereira Pires, da Delegação do MED da Boavista, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... monitora especial, referência 5, escalão C...

Deve ler-se:

... professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A ...

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Desporto, na Praia, aos 10 de Junho de 2010. – O Director, *José Avelino Rodrigues de Pina*.

MUNICÍPIO DO SAL

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO N.º 07/AMS/2009

De 13 de Novembro

A Assembleia Municipal vota, por unanimidade de todos os Deputados, nos termos do artigo 231.º da Constituição da República e do artigo 143.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com a alínea c) o n.º 1 do artigo 80.º da Lei n.º 14/91, de 30 de Dezembro, a seguinte Deliberação:

Artigo 1.º

(Disposição geral)

O presente regulamento define as condições de concessão e as formas de fixação dos valores de atribuição das senhas de presença conferidas como direito próprio aos eleitos municipais, nos termos da alínea f) do artigo 6.º da Lei n.º 14/91, de 30 de Dezembro.

Artigo 2.º

(Definição)

Entende-se por senhas de presença o abono pecuniário de natureza compensatória atribuído aos eleitos municipais em reuniões dos órgãos colegiais municipais, comissões a que pertencem e Grupo Municipais em situação específica, por trabalho extraordinário em regime especial que pressupõe a sua comparência, participação e permanência durante o período desses trabalhos e que exigem dispensa de funções.

Artigo 3.º

(Aplicação)

1. O presente regulamento não se aplica aos eleitos municipais, membros da Mesa da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal que exerçam o mandato em regime de permanência ou a meio tempo.

2. Igualmente não se aplica aos eleitos municipais, membros da Mesa da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal, que auferem qualquer remuneração paga pelo Orçamento Municipal pelo exercício dos referidos cargos.

Artigo 4.º

(Condições para atribuição das senhas de presença)

1. A senha de presença é devida por cada reunião do respectivo órgão a que participe o eleito municipal desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- Presença a cada reunião ordinária ou extraordinária do respectivo órgão ou das comissões a que pertençam;
- Participação da reunião e permanência, pelo menos, por dois terços do período do tempo que durar os trabalhos;
- A reunião ordinária ou extraordinária do respectivo órgão ou comissão tenha uma agenda de trabalhos nunca inferior a três horas.

2. Se a reunião, regularmente convocada, não se realizar por falta de quórum, os eleitos locais que a ela compareçam têm direito à percepção da respectiva senha de presença, devendo para o efeito a ficha respectiva a que se refere o ponto 2 do artigo 6 observar este circunstancialismo.

3. Aos membros dos Grupos Políticos da Assembleia Municipal em efectividade de funções é assegurado o direito a senha de presença para as reuniões ou jornadas de preparação das sessões plenárias, desde que observadas cumulativamente as condições estabelecidas no ponto anterior;

4. O direito a senha de presença não é extensivo aos membros dos Grupos Políticos pela sua comparência ou participação nas reuniões de trabalho do seu Grupo que não sejam de preparação das jornadas das sessões plenárias e ainda nas visitas organizadas ao eleitorado ou as instituições sedeadas no Município.

5. O direito a senhas de presença também não é percebido quando se trata de sessões comemorativas, sessões solenes, reuniões ou actos oficiais a que, por inerência de funções, o eleito tenha que estar presente ou é convidado a participar.

Artigo 5º

DELIBERAÇÃO N.º 02/AMS/2010

(Formas de fixação das senhas de presença)

de 30 de Abril

1. O quantitativo de cada senha de presença atribuída aos eleitos municipais é fixado da seguinte forma:

- 5% do valor base da remuneração do Presidente da Câmara Municipal para os Eleitos Municipais suspendam a sua actividade económica ou profissional para poderem participar das reuniões da Assembleia Municipal, das Comissões a que pertencem ou das jornadas de preparação das sessões plenárias dos Grupos Municipais;

2. A atribuição de senha de presença é cumulável com o pagamento de ajudas de custos para os eleitos municipais não residentes no Município.

Artigo 6º

(Requisitos para o pagamento das senhas de presença)

1. Para pagamento das senhas de presença é imprescindível que o título respectivo seja acompanhado da ficha em modelo anexo a este Regulamento que confirma a comparência do eleito na reunião Assembleia Municipal, Câmara Municipal, Comissão a que pertence ou jornada preparatória das sessões do seu Grupo Municipal;

2. A ficha a que se refere o ponto 1 deste artigo deve ser elaborada pela Secretaria da Mesa da Assembleia Municipal, Secretario da Comissão ou Membro do Grupo Municipal indicado pela direcção do Grupo, devendo dela constar, obrigatoriamente:

- a) Identificação da reunião;
- b) A data e a hora de início e término da reunião;
- c) Os nomes completos dos eleitos municipais presentes;
- d) A condição de estar abrangido pela senha de presença, nos termos deste regulamento;
- e) A assinatura do eleito municipal;
- f) Forma de percepção: directa ou reversão.

Artigo 7º

(Pagamento)

O pagamento da senha de presença é feito no momento imediato ao término da reunião da Assembleia Municipal, Câmara Municipal, Comissão ou jornada preparatória das sessões do Grupo Municipal, podendo, para este último caso, o pagamento ser efectuado conjuntamente com a senha de presença, no final das sessões plenárias dos órgãos respectivos.

Artigo 8º

(Autorização)

O abono a senhas de presença é autorizado pelo Presidente do Órgão Respetivo a que pertence o eleito municipal.

Artigo 9º

(Encargos)

Os encargos resultantes do pagamento das senhas de presença devem ter enquadramento no respectivo orçamento do órgão municipal.

Artigo 10º

(Revogação)

Ficam sem efeitos todas as deliberações anteriores tomadas sobre as senhas de presença que contrariam o presente regulamento.

Artigo 12º

(Entrada em vigor)

Esta deliberação entra em vigor no dia 2 de Janeiro de 2010.

O Presidente da Assembleia Municipal do Sal, *José Santos de Oliveira*.

A actual Tabela de Taxas e Emolumentos Municipais, em vigor desde o dia 1 de Janeiro de 2010, carece de algumas correcções e alterações que, não descurando os aspectos técnicos e económicos fundamentais e os princípios adjacentes à sua anterior aprovação, permitam corresponder, na sua aplicação prática, aos objectivos da sua implementação, enquanto importante ferramenta de gestão, indispensável à arrecadação de receitas municipais.

Assim, a Assembleia Municipal reunida na VIII Sessão, no dia 30 de Abril, sob proposta da Câmara Municipal, delibera introduzir as seguintes correcções/alterações à Tabela de Taxas e Emolumentos Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal, reunida na sua VI sessão ordinária do V Mandato, nos dias 12 e 13 de Novembro do ano de dois mil e nove, nos termos conjugados dos artigos 259º da Constituição da República, 81º nº 2, alínea k) e 143º da Lei nº 143/IV/95, de 3 de Julho e 2º e 6º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova o novo regime das Finanças Locais:

Artigo 1.º

Correcções

São corrigidos os seguintes artigos da Tabela de Taxas e Licenças Municipais, que passam a ter a seguinte redacção:

... “CAPÍTULO II

Loteamentos, Urbanizações e Obra

Secção II

Análise de Projectos

Artigo 10º

Análise de Projectos

1. Projecto de arquitectura

a)...

b)...

c)...

d) de 500 m2 até 1.000 m2	2.000+3.000+10.000+70(m2 de proj.-500m2)
e) superior a 1.000 m2	2.000+3.000+10.000+ 35.000+100(m2 de proj.-1.000m2)

....

“Secção III

Análise de Projectos

Artigo 11º

Ocupação de solo

...

1. Emissão de Planta de Localização

...

f) Superior a 500m2 (taxa a cobrar por cada m2)	5,0	Novo	0,00%
---	-----	------	-------

...”

Artigo 2.º

Alterações

São alterados/acrescentados os seguintes pontos, números e notas nos artigos da Tabela de Taxas e Licenças Municipais, que passam a ter a seguinte redacção:

... “CAPÍTULO I

Taxas de Serviços de Secretaria

Secção

Taxas

Artigo 7º

Escrituras para fins diversos

...

Além destas:	
.De valor até 10.000\$00 acresce.	1.000,0

...”

... “CAPÍTULO II

Loteamentos, Urbanizações e Obra

Secção II

Análise de Projectos

“Artigo 10º

Análise de Projectos

...

3. Alteração de Projectos de Arquitectura e de Estabilidade: 30% dos valores estabelecidos no n.º 1 e no n.º 2 deste artigo, respectivamente.

4. Reanálise de Projectos de Arquitectura e de Estabilidade: 15% dos valores estabelecidos no n.º 1 e no n.º 2 deste artigo, respectivamente.

....”

“Secção III

Análise de projectos

Artigo 11º

Ocupação de solo

...

2. Emissão de Croqui de Localização

...

2. Emissão de Croqui de Localização	500,00
-------------------------------------	--------

...

Nota: O valor estipulado no n.º 1 al. f) aplica-se até ao limite máximo de 5.000\$00.

...”

... “CAPÍTULO III

Higiene e Saneamento

...

“Artigo 17º

Utilização de Sentinas e balneários públicos

...

3. Aluguer de Sanitários biológicos (químicos) móveis: a Câmara definirá os valores, incluindo a manutenção dos mesmos, nos termos da delegação de competências atribuída pela Assembleia Municipal, ficando os valores a serem fixados sujeitos à ratificação.”

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Presidente da Assembleia Municipal do Sal, *José Santos de Oliveira*.

DELIBERAÇÃO Nº 4/2010

Estabelece a alínea d) do artigo 6º da Lei nº 14/91, de 30 de Dezembro que “o eleito municipal tem direito a transporte ou subsídio de transporte quando em serviço do Município, nos termos a fixar pela Assembleia Municipal”.

Nestes termos, esta disposição confere a Assembleia Municipal a obrigação de fixar as normas de carácter genérico que realizam este direito, na sua forma, conteúdo e condições, em ordem a sonegar eventuais possibilidades de discricionariedade que possam despontar na sua efectivação, quando o eleito estiver ao serviço do Município.

É nesta conformidade que se pretende definir normas para pagamento de despesas de transporte ou atribuição do subsídio de transporte aos eleitos municipais, sejam eles membros da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal, não somente quando se deslocam do seu local habitual de residência para participarem das sessões dos seus órgãos respectivos, mas também quando enquadrados em comissões, missão de serviço, grupos de trabalho ou grupo político a que pertencem e que, por inerência de funções, passam a estar ao serviço do Município.

Não resta qualquer dúvida que se entende por serviço do Município todo o trabalho especial que o eleito municipal deve fazer não só nos órgãos municipais, como também em missão de serviço, Comissões a que pertence ou for integrado e, ainda, Grupo Político e demais serviço público realizado por inerência das suas funções.

A presente proposta de alteração mais não é do que uma necessidade confirmada para o enquadramento da regulamentação do subsídio que também é devido aos eleitos municipais, membros do órgão executivo, quando ao serviço do Município não utilizam viaturas municipais, que não ficou previsto no regulamento aprovado, pelo que pode e deve ser interpretado como um aditamento a este regulamento, precisamente com este objectivo.

Entretanto, no seguimento das recomendações da Comissão Especializada que se ocupa dos assuntos regulamentares foi a proposta inicial trabalhada e expurgada de pormenores relativamente a diferenciação de eleitos municipais, mantendo-se, apenas e no essencial, as disposições que permitam atribuir subsídio de transporte aos eleitos municipais membros do órgão executivo, nas condições em que não seja possível a utilização de viaturas municipais.

Assim, a Assembleia Municipal vota, nos termos do artigo 231º da Constituição da República e do artigo 143º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com a alínea d) do nº 1 do art. 6 da Lei nº 14/91, de 30 de Dezembro, a seguinte Deliberação:

Artigo 1º

(Definição e aplicação)

Consideram-se eleitos municipais, para efeitos de aplicação deste regulamento, os membros da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 1 da Lei nº 14/91, de 30 de Dezembro.

Artigo 2º

(Disposição geral)

1. O presente regulamento define os termos para pagamento de transporte ou subsídio de transporte ao eleito municipal quando em serviço do Município,

2. O eleito municipal está ao serviço do Município quando convocado, comparece e participa, não somente nas sessões do órgão a que pertence, como também das comissões, missão de serviço, grupos de trabalho e grupos políticos, em que por inerência destas funções se encontra enquadrado.

Artigo 3º

(Despesas de transporte)

1. Entende-se por despesas de transporte os encargos correspondentes necessários a deslocação do eleito municipal, do seu local de residência para participar nas sessões do órgão municipal, missão de serviço, reuniões dos Grupos Políticos com assento na Assembleia Municipal ou das comissões a que pertence, visitas de trabalho ou outros serviços decorrentes das funções exercidas nesse órgão.

2. Entende também por despesas de transporte os encargos correspondentes necessários a deslocação do eleito municipal, por motivo de serviço e pela inerência de funções que desempenha na Câmara Municipal ou na Assembleia Municipal

3. São despesas de transporte os encargos correspondentes:

- a) Ao pagamento do bilhete de passagem área do eleito municipal no percurso Ilha de residência / Ilha do Sal e vice-versa ou no percurso de ida e volta para a missão de serviço comissionada e engloba ainda os encargos com deslocações do seu local de residência para e do aeroporto, tanto na chegada como na partida;
- b) Ao pagamento do aluguer de viatura para transporte dos eleitos municipais, membros do órgão deliberativo, no quadro do exercício das suas funções para visitas às instituições, serviços ou comunidades, num máximo de quatro deslocações por ano.

4. São despesas com subsídio de transporte os encargos correspondentes a deslocação do eleito municipal, do seu local de residência e vice-versa, situado fora do Município para participar das sessões do órgão municipal, sessões das comissões a que pertence e reuniões de grupo a que estiver integrado.

5. São também despesas de transporte o pagamento do subsídio, aos eleitos municipais, membros do órgão executivo, no quadro do exercício das suas funções e por motivo de serviço, sempre que se desloquem para fora da Sede do Município e não tenham que utilizar viaturas municipais.

Artigo 4º

(Condição para atribuição do subsídio)

O pagamento de despesas de transporte ou do subsídio de transporte é devido, apenas e só, nos casos e nas circunstâncias, em que o órgão municipal, não dispõe de viatura afecto a este órgão.

Artigo 5º

(Aplicação)

Para efeitos de aplicação deste Regulamento, têm direito ao pagamento de transporte ou ao subsídio de transporte, o eleito municipal:

- a) Que não reside no Município;
- b) Em missão de serviço destacado pelo seu órgão respectivo;
- c) Em visita ao eleitorado, instituições e serviços no Município.

Artigo 6º

(Transporte)

1. O pagamento de despesas de transporte é assegurado directamente pelos Serviços do Órgão Municipal a que pertence o eleito municipal, mediante aquisição directa de bilhete de passagem de ida e volta por estes serviços

2. As despesas complementares com transporte de e para o aeroporto devem ser asseguradas mediante reposição contra entrega de justificativos apresentados pelo eleito municipal

Artigo 7º

(Subsídio de transporte)

1. O subsídio de transporte a ser pago ao eleito municipal, membro do órgão deliberativo e membro do órgão executivo em regime de não permanência, corresponde ao valor da tarifa oficial fixada para os percursos local de Residência/Sede do Órgão Respetivo e vice-versa.

2. Fica a Câmara Municipal autorizada a estabelecer o valor mensal do subsídio de transporte a ser atribuído aos Vereadores em regime de permanência, devendo este valor ser comunicado à Assembleia Municipal.

Artigo 8º

(Encargos)

Os encargos resultantes do pagamento de transporte e subsídio de transporte devem ter enquadramento no respectivo orçamento do órgão municipal.

Artigo 9º

(Revogação)

Ficam sem efeitos todas as deliberações anteriores tomadas sobre despesas de transporte ou subsídio de transporte para os eleitos municipais

Artigo 10º

(Entrada em vigor)

Este regulamento entra em vigor após a sua publicação.

O Presidente da Assembleia Municipal do Sal, *José Santos de Oliveira*.

Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Sal:

De 2 de Fevereiro de 2010:

Adelaide Medina Lima, licenciada em Administração Pública, a prestar serviço nesta Câmara Municipal, em regime de contrato de trabalho, é nomeada, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 8º, nº 4 do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, alterado pela Lei nº 77/III/90 de 29 de Junho, para nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 36º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, exercer as funções de Directora dos Serviços de Administração, Finanças e Património da Câmara Municipal do Sal, com efeito a partir do dia 8 de Fevereiro de 2010.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 2010).

De 23:

Félix Duarte Moreira, licenciado em Arquitectura, é nomeado, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 8º, nº 4 do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, alterado pela Lei nº 77/III/90 de 29 de Junho, para nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 36º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, exercer as funções de Director dos Serviços de Infra-Estruturas e Urbanismo da Câmara Municipal do Sal, com efeito a partir do dia 1 de Março de 2010.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 2010).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 03.62.01.02., do orçamento vigente.

Câmara Municipal do Sal, aos 18 de Junho de 2010. – O Secretário Municipal, *José Lourenço do Rosário Lopes*.



MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 12/AMSF/2010

Nos termos do artigo 81º, número 1 alínea o) e número 2, alínea i) da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova os Estatutos de Municípios, a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sua sexta sessão ordinária, na respectiva sede em São Filipe, no dia 19 de Maio de 2010, deliberou o seguinte:

Autorizar a criação do Serviço Autónomo Municipal de saneamento Básico e Mecânica Auto (SASMA) em consequência da fusão do SAMMA e do SAMSMFC.

Aprovada a 19 de Maio de 2010.

O Presidente da Assembleia Municipal de São Filipe, *Nuas Mendes Barbosa da Silva*.

DELIBERAÇÃO Nº 13/AMSF/2010

Nos termos do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova os Estatutos dos Municípios e dos regimentos internos, a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sua sexta sessão ordinária, na respectiva sede em São Filipe, no dia 19 de Maio de 2010, delibera o seguinte:

Autorizar, sob proposta da Câmara Municipal de São Filipe, a negociação com vista a atribuição em regime de comodato por 50 (cinquenta) anos à ASDE – Associação Solidarietà e Desenvolvimento, liderado pelo Pe. Ottavio Fasano, para a construção de uma adega, de um lote de terreno de 10.000m2 do terreno em Monte Barro.

Aprovada a 19 de Maio de 2010.

O Presidente da Assembleia Municipal de São Filipe, *Nuas Mendes Barbosa da Silva*.

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Nos termos do n.º 3, artigo 46º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, faz-se público que a Câmara Municipal de São Filipe, reunida na sua 3ª reunião ordinária, a 10 de Fevereiro de 2010, deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 46º do citado diploma, conjugado com o n.º 1 e 3 do artigo 35º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, adoptar a proposta para alteração do Orçamento Municipal de 2009, por transferência de verbas, no montante de 20.343.815\$00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quinze escudos), conforme mapa anexo.

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2009,
POR TRANSFERÊNCIA DE VERBA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL				
ITENS A REFORÇAR		Orçamento Inicial	Montante do Reforço	Orçamento Final
Código	Designação			
03.01.02.01.01	Senhas de Presença	250.000,00	169.000,00	419.000,00
03.03.08	Representação dos serviços	1.000,00	81.490,00	82.490,00
Total			250.490,00	
ITENS A ABATER		Orçamento Inicial	Montante a Abater	Orçamento Final
Código	Designação			
03.03.13	Deslocações e estadias	600.000,00	250.490,00	349.510,00
Total			250.490,00	
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA				
ITENS A REFORÇAR		Orçamento Inicial	Montante do Reforço	Orçamento Final
Código	Designação			
03.01.01.03	Pessoal contratado	497.268,00	35.604,00	532.872,00
03.03.09.02	Internet	1.000,00	35.225,00	36.225,00
03.03.09.03	Telefones individuais	263.200,00	91.311,00	354.511,00
03.03.10.01	Seguro de Viaturas	20.000,00	7.791,00	27.791,00
03.03.13	Deslocações e estadias	700.000,00	150.985,00	850.985,00
Total			320.916,00	
ITENS A ABATER		Orçamento Inicial	Montante a Abater	Orçamento Final
Código	Designação			
03.01.04.01	Aumento Salarial	932.623,00	320.916,00	611.707,00
Total			320.916,00	

ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÓNIO				
ITENS A REFORÇAR		Orçamento Inicial	Montante do Reforço	Orçamento Final
Código	Designação			
03.01.01.02	Pessoal de quadro	4.035.792,00	129.502,00	4.165.294,00
03.01.02.01.02	Abonos para falhas	9.000,00	750,00	9.750,00
03.01.03.01	Encargos com a saúde	40.000,00	16.900,00	56.900,00
03.01.03.02	Abono de Família	80.000,00	11.200,00	91.200,00
03.02.04.54	Material honorífico e de representacao	80.000,00	161.500,00	241.500,00
03.02.04.55	Material de cultura e recreio	70.000,00	15.550,00	85.550,00
03.02.04.99	Outros bens duradouros	37.000,00	107.000,00	144.000,00
03.03.03.01	Central Electrica de Ponta Verde	10.000.000,00	4.202.455,00	14.202.455,00
03.03.04.02	Viaturas	1.200.000,00	340.706,00	1.540.706,00
03.03.04.03	Edifícios	600.000,00	211.780,00	811.780,00
03.03.04.90	Outros Equipamentos	450.000,00	484.817,00	934.817,00
03.03.06	Consumo de Secretaria	1.000.000,00	397.514,00	1.397.514,00
03.03.07	Rendas e alugueres	400.000,00	585.679,00	985.679,00
03.03.08	Representação dos serviços	450.000,00	473.950,00	923.950,00
03.03.10.01	Seguro de Viaturas	400.000,00	7.895,00	407.895,00
03.03.90.04	Publicidade e propaganda	200.000,00	51.991,00	251.991,00
03.05.01.01.01	Servico Autónomo Mecanica Auto - SAMMA	4.900.000,00	142.857,00	5.042.857,00
03.05.01.01.02	Servico Autónomo Saneamento SAMSMMC	9.000.000,00	459.188,00	9.459.188,00
03.05.01.02.02	Associação Nacional dos Municípios	110.000,00	280.000,00	390.000,00
03.05.03.01.02	Sobrevivencia	370.584,00	43.562,00	414.146,00
03.05.03.90	Outras transferencias	50.000,00	117.111,00	167.111,00
03.07.01.01	Cobranças feitas Indevidamente	80.000,00	197.847,00	277.847,00
03.07.03.01.02	Outras	500.000,00	701.254,00	1.201.254,00
04.01.02.03.03	Modernização do Estádio " 5 de Julho"	1.500.000,00	4.889.337,00	6.389.337,00
04.01.02.03.08	Conclusão/vedação Metálica das placas desportivas de: Santo António, etc.	2.700.000,00	390.235,00	3.090.235,00
04.01.09.06	Concessão de subsídio pecuniário a alunos das familias mais carenciadas	4.500.000,00	1.647.000,00	6.147.000,00
04.01.09.09	Transporte escolar	15.000.000,00	3.076.284,00	18.076.284,00
04.01.09.24	Apoio as organizações ligadas as actividades Desportivas	1.000.000,00	144.120,00	1.144.120,00
04.01.09.25	Apoio diversos a pacientes com dificuldades sociais	700.000,00	69.631,00	769.631,00
04.01.09.29	Subsidio a pessoas deficientes e/ou muito vulneráveis	250.000,00	986.200,00	1.236.200,00
Total			20.343.815,00	

ITENS A ABATER		Orçamento Inicial	Montante a Abater	Orçamento Final
Código	Designação			
03.01.01.03	Pessoal contratado	12.214.895,00	158.352,00	12.056.543,00
03.03.02	Energia	3.000.000,00	2.007.755,00	992.245,00
03.03.03.02	Maquinas pesadas e viaturas	5.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
04.01.09.54	Estudos visando a conversão de algumas passadeiras em pontes,	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
04.02.00.03	Elaboração do Plano estratégico Municipal	8.000.000,00	1.677.708,00	6.322.292,00
04.04.02	Dotação Provisional	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
Total			20.343.815,00	

Câmara Municipal de São Filipe, aos 8 de Junho de 2010. – A Secretária Municipal, *Francisca Inês dos Santos*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO

“Convindo, ao abrigo e nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, aprovar, sob proposta da Câmara Municipal de S. Vicente, a actualização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Vicente, para vigorar por um período de 4 anos;

A Assembleia Municipal de S. Vicente, reunida em sessão ordinária do dia 18 de Março de 2010 delibera, nos termos do artigo 231º da Constituição e da alínea e) do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, o seguinte:

Artigo 1º

Aprovação

É aprovada a actualização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Vicente, constante do anexo à presente deliberação.

Artigo 2º

Dotação

A dotação do pessoal far-se-á em função das necessidades dos serviços e das disponibilidades financeiras do Município, e constará anualmente do orçamento municipal.

Artigo 3º

Revogação

Fica revogado o quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Vicente aprovado em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 18 de Setembro de 2000, e publicado no *Boletim Oficial* nº 44, II Série, de 30 de Outubro de 2000.

Artigo 7º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

MAPA I

Lugares previstos no quadro de pessoal vigente e propostos

Cargos	Lugares previstos no quadro de pessoal vigente	Lugares previstos no quadro de pessoal proposto
Pessoal do quadro comum:		
Pessoal técnico	75	80
Pessoal administrativo	36	39
Pessoal operário	33	215
Pessoal auxiliar	111	510
Pessoal de prevenção (Bombeiros)	49	52
Pessoal de fiscalização	30	50
Pessoal de quadro especial	5	5
Pessoal dirigente	8	8
Pessoal de chefia operacional	27	27
Pessoal docente	3	4
TOTAL	377	990

MAPA II

Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de S. Vicente

Grupo de pessoal	Cargo	Refº/ Nível	Nº de Lugares (Quadro vigente)	Proposta número de lugares
1 - Pessoal do Quadro Comum:				
Pessoal auxiliar	Guarda	1	2	90
	Ajudantes de serviços gerais	1	63	360
	Auxiliar Administrativo	2	5	5
	Condutor-Auto de ligeiros	2	5	12
	Condutor-Auto de pesados	4	23	30
	Recepcionista	2	2	4
	Telefonista	2	2	3
	Escriturários dactilógrafos	2	6	3
	Agentes municipais	3	3	3
	Pessoal operário	De controle		
- Chefe de Trabalho		8	2	2
- Supervisor de Oficinas		7	1	1
Qualificado		7	10	10
Semi-qualificado		5	10	100
Não qualificado				
- Ajudante		1	8	100
Orçamentista		9	2	2
Pessoal administrativo	Director Administrativo	13	1	1
	Oficial Principal	9	5	10
	Oficial Administrativo	8	6	10
	Assistente Administrativo	6	18	12
	Tesoureiro	7	3	3
	Fiel	4	3	3
Pessoal técnico	Técnico Superior Principal	15	5	11
	Técnico Superior de Primeira	14	10	12
	Técnico Superior	13	15	19
	Técnico-adjunto Principal	12	8	6
	Técnico-adjunto	11	12	8
	Técnico Profissional de 1º nível	8	10	10
	Técnico Profissional de 2º nível	7	10	9
	Técnico Auxiliar	5	5	5

Pessoal de prevenção	Chefe de Bombeiros	-	1	1
	Subchefe de Bombeiros	-	2	2
	Bombeiro	1	49	50
Pessoal de fiscalização	Fiscal	6 ou 5	30	50
II- Pessoal do quadro especial	Director de Gabinete do Presidente da Câmara	IV	1	1
	Assessor	IV	2	2
	Secretário do Presidente da Câmara	II	1	1
	Condutor-Auto do Presidente da Câmara	I	1	1
III- Pessoal dirigente	Secretário Municipal	IV	1	1
	Director de Serviço	III	7	7
IV - Pessoal de chefia operacional	Chefe de Divisão	II	23	23
	Chefe de Secção	I	1	1
	Delegado municipal	-	3	3
V - Pessoal docente	Monitor de Infância	6	3	4

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 18 de Março de 2010. – O Presidente, *João da Luz Gomes*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO

Câmara Municipal

DESPACHO

Jorge de Andrade dos Santos e Lenine Orlando Alves Mendes de Pina contratados no termos conjugados dos artigos 92º n.º 2 alínea d) da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, 36º n.º 1 alínea c) do Decreto-Legislativo n.º 86/92, de 16 de Julho, 24º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro e 360º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 15

—oço—

MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO

Câmara Municipal

A Câmara Municipal do Tarrafal na sua sessão ordinária, realizada no dia de 21 de Dezembro de 2009, deliberou aprovar a Segunda Alteração Orçamental, referente ao ano de 2009, nos termos da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro.

Segunda Alteração Orçamental, Ano de 2009

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DE DESPESAS	Orçamento Inicial	Anulações	Reforços	Orçamento Final
03.03.01	Assembleia Municipal				
03.01.01.01.	Pessoal do Quadro Especial	816.000,00		265.000,00	1.081.000,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	281.660,00		21.000,00	302.660,00
03.01.02.12	Outros Suplementos e Prémios	800.000,00	200.000,00		600.000,00
03.01.02.90	Outros Abonos em numerário e Espécie	40.800,00			40.800,00
03.02.03.01	Alimentação Refeições Confeccionadas	200.000,00	70.000,00		130.000,00
03.02.03.04	Material de Escritório	200.000,00	200.000,00		0,00
03.02.03.15	Outros Bens	20.000,00	20.000,00		0,00
03.03.01	Água	30.000,00	30.000,00		0,00
03.03.02	Electricidade	150.000,00	150.000,00		0,00
03.03.12	Representação dos Serviços	100.000,00	100.000,00		0,00
03.03.14	Deslocação e Estadia	1.000.000,00	300.000,00		700.000,00
03.03.18	Publicidade	80.000,00	80.000,00		0,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	10.000,00	10.000,00		0,00
	Total	3.728.460,00	1.160.000,00	286.000,00	2.854.460,00

de Outubro, para exercerem o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, na Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, rescindido os referidos contratos a seus pedido com efeitos a partir de 13 de Novembro de 2009 e 5 de Fevereiro de 2010, respectivamente.

DELIBERAÇÃO

Maria Filipa Fernandes Teixeira, contratada para, nos termos conjugados dos artigos 36º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, 92º n.º 2 alínea d) da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, 29º n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho e 25º de Secção VI do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, exercer o cargo de assistente administrativo, referencia 6, escalão A, na Delegação Municipal de Chã das Caldeiras.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Fevereiro de 2010)

Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, aos 12 de Abril de 2010. – O Secretário Municipal, *Luís Silva Barros Alves*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos:

De 11 de Junho de 2010:

Ao abrigo do artigo 21 do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, reclassificada, Maria Madalena Mendes Gonçalves, habilitada com curso Profissional de Contabilidade & Gestão, assistente administrativo, referência 6, escalão A, para categoria de técnico profissional, referência 8, escalão A, do quadro do pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos.

As despesas resultantes deste acto têm cobertura orçamental na rubrica: 3.01.01.02 – Remunerações Certas e Permanentes – Pessoal do quadro do Orçamento do Município para o ano 2010. – (Isento de visto de Tribunal de Contas, ao abrigo n.º 1 alínea i) do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 346/89, de 26 de Junho).

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 11 de Junho de 2010. – O Secretário Municipal, *José Maria Ramos da Veiga*.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DE DESPESAS	Orçamento Inicial	Anulações	Reforços	Orçamento Final
03.03.02	Presidência da Câmara				
03.01.01.01.	Pessoal do Quadro Especial	7.507.200,00		30.000,00	7.537.200,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	4.820.736,00	1.000.000,00		3.820.736,00
03.01.01.08	Despesas de Representação	244.800,00			244.800,00
03.01.02.12	Outros Suplementos e Prémios	240.000,00			240.000,00
03.01.02.90	Outros Abonos em numerário e Espécie	750.720,00			750.720,00
03.02.03.01	Alimentação Refeições Confeccionadas	192.000,00		100.000,00	292.000,00
03.02.03.13	Artigos Honorífico e de Decoração	700.000,00			700.000,00
03.02.03.14	Material de Educação Cultura e Recreio	150.000,00		100.000,00	250.000,00
03.03.12	Representação dos Serviços	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00
03.03.14	Deslocação e Estadia	2.200.000,00	600.000,00		1.600.000,00
03.03.15	Estudos Investig. Pareceres Proj. e Consultod	1.200.000,00		600.000,00	1.800.000,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	50.000,00	40.000,00		10.000,00
03.06.01.02.01.01	Grupos Culturais	2.000.000,00	700.000,00		1.300.000,00
03.06.01.02.01.02	Grupos Desportivos	2.500.000,00		800.000,00	3.300.000,00
03.06.01.02.01.03	Grupos Juvenis	600.000,00	400.000,00		200.000,00
03.06.01.02.01.04	Comparticipação das Associações Municipais	260.000,00			260.000,00
03.06.01.02.01.05	Outras Associações	1.000.000,00	750.000,00		250.000,00
03.06.04.01.06	Actividades Desportivas Culturais e Recreativ	4.000.000,00		1.200.000,00	5.200.000,00
03.08.04	Realização das Actividades Festivas do Munic	10.000.000,00			10.000.000,00
	Total	39.415.456,00	3.490.000,00	2.830.000,00	38.755.456,00
03.03.03	Secretaria Municipal				
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	11.695.764,00	300.000,00		11.395.764,00
03.01.01.06	Pessoal em Qqr Outra Situação	2.340.879,00			2.340.879,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	600.000,00	20.000,00		580.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	200.000,00	0,00		200.000,00
03.01.02.04	Abono para Falhas	9.000,00			9.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	300.000,00	50.000,00		250.000,00
03.01.03.01	Contribuição para Segurança Social	3.800.000,00	1.200.000,00		2.600.000,00
03.02.03.03	Vestuários e Artigos Pessoais	200.000,00	150.000,00		50.000,00
03.02.03.04	Material de escritório	1.500.000,00		500.000,00	2.000.000,00
03.02.03.14	Material de Educação Cutura e Recreio	100.000,00		300.000,00	400.000,00
03.02.03.15	Outros Bens	50.000,00		10.000,00	60.000,00
03.02.03.17	Material de Alojamento	10.000,00	10.000,00		0,00
03.03.01	Água	300.000,00			300.000,00
03.03.02	Electricidade	1.200.000,00		1.000.000,00	2.200.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	2.000.000,00			2.000.000,00
03.03.05	Locação de Edifícios	1.500.000,00			1.500.000,00
03.03.10	Comunicação	1.800.000,00			1.800.000,00
03.03.13	Seguros	500.000,00	100.000,00		400.000,00
03.03.14	Deslocação e Estadias	1.000.000,00	250.000,00		750.000,00
03.03.15	Estudos Investig. Pareceres Proj. e Consultod	1.500.000,00	500.000,00		1.000.000,00
03.03.16	Formação	1.500.000,00	850.000,00		650.000,00
03.03.18	Publicidade	500.000,00	100.000,00		400.000,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	50.000,00		40.000,00	90.000,00
03.04.01.01.03.01.0	Banco Comercial Atlântico (Juros e Outras De	2.000.000,00		2.500.000,00	4.500.000,00
03.04.01.01.03.01.0	Banco Interatlântico	6.500.000,00	0,00		6.500.000,00
03.06.03.02	Fundos e Serviços Autónomos	1.700.000,00	1.700.000,00		0,00
03.06.04.01.11	Quota na Emp. Interm. de Gestão de Residuos	0,00		600.000,00	600.000,00
03.07.03.02	Encargos com a Saúde	50.000,00		250.000,00	300.000,00
03.08.01	Restituições	300.000,00	200.000,00		100.000,00
03.08.03	Indemnizações	1.000.000,00		1.050.000,00	2.050.000,00
03.08.08	Iluminação Pública	200.000,00	150.000,00		50.000,00
04.02.90	Outras Despesas	200.000,00	200.000,00		0,00
05.05.01.03.01.03.0	Banco Comercial Atlântico (Amortização do C	2.900.247,00			2.900.247,00
05.05.01.03.02.03.0	Banco Interatlântico (Amortização do Capita	12.800.000,00			12.800.000,00
	Total	60.305.890,00	5.780.000,00	6.250.000,00	60.775.890,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DE DESPESAS	Orçamento Inicial	Anulações	Reforços	Orçamento Final
03.03.04	Gabinete Técnico Municipal				
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	9.083.868,00		2.960.151,00	12.044.019,00
03.01.01.06	Pessoal em Qqr Outra Situação	28.000.000,00		4.000.000,00	32.000.000,00
03.01.01.17	Comparticipaçãonas Receitas	550.000,00			550.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	800.000,00		200.000,00	1.000.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	200.000,00			200.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	100.000,00			100.000,00
03.01.02.14	Participação e Prémios	400.000,00			400.000,00
03.02.02	Matérias Primas e Subsidiárias	100.000,00			100.000,00
03.02.03.03	Vestuários e Artigos Pessoais	550.000,00	350.000,00		200.000,00
03.02.03.15	Outros Bens	40.000,00		5.000,00	45.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	6.500.000,00			6.500.000,00
	Total	46.323.868,00	350.000,00	7.165.151,00	53.139.019,00
03.03.05	Direc.de est. E pul.de des.				
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	2.043.567,00	2.043.567,00		0,00
03.01.01.06	Pessoal em Qqr Outra Situação	13.000.000,00		3.103.847,00	16.103.847,00
03.07.02.04	Assistência Social	1.500.000,00	0,00		1.500.000,00
03.07.02.08	Apoio a Const e Repar. de Casa	7.000.000,00	4.000.000,00		3.000.000,00
03.07.02.11	Apoio Social Escolar	2.806.676,00		650.000,00	3.456.676,00
03.07.02.18	Func de Act. Ger de Rendimento	3.500.000,00	2.415.280,00		1.084.720,00
03.07.02.29	Apoio no Comb a Doenças Hídricas	200.000,00	0,00		200.000,00
03.07.02.30	Subs Alim. a Grup Vulnereráveis	1.500.000,00		800.000,00	2.300.000,00
03.07.02.31	Apoio a Formação Profissional	7.000.000,00	1.579.720,00		5.420.280,00
03.07.02.32	Apoio na Doença	900.000,00			900.000,00
	Total	39.450.243,00	10.038.567,00	4.553.847,00	33.965.523,00
03.03.06	Deleg Mun. de Chão Bom				
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	1.168.764,00		66.137,00	1.234.901,00
03.01.01.06	Pessoal em Qqr Outra Situação	6.000.000,00		3.650.000,00	9.650.000,00
	Total	7.168.764,00	0,00	3.716.137,00	10.884.901,00
03.03.07	Despesas Comuns				
03.01.04.01	Aumento Salarial	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00
03.01.04.02	Recrutamentos e nomeações	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00
03.01.04.03	Progressões	600.000,00	600.000,00		0,00
03.01.04.04	Reclassificações	200.000,00	200.000,00		0,00
03.01.04.06	Promoções	150.000,00	150.000,00		0,00
03.01.04.90	Outras Dotações	200.000,00	200.000,00		0,00
03.01.09	Outras despesas com o Pessoal	400.000,00	400.000,00		0,00
03.07.01.01.04	Abono Família	600.000,00			600.000,00
03.07.01.01.05	Pensão de Aposentação	3.375.558,00			3.375.558,00
03.07.01.01.06	Pensão de Sobrevivência	1.000.000,00		300.000,00	1.300.000,00
03.07.01.01.90	Outras	200.000,00			200.000,00
03.08.05	Despesas de Anos Econ Findos	13.000.000,00		45.000.000,00	58.000.000,00
	Total	24.725.558,00	6.550.000,00	45.300.000,00	63.475.558,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DE DESPESAS	Orçamento Inicial	Anulações	Reforços	Orçamento Final
03.03.11	Delegação Mun. Achada Tenda				
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	800.000,00		230.000,00	1.030.000,00
03.01.01.06	Pessoal em Qqr Outra Situação	500.000,00	500.000,00		0,00
	Total	1.300.000,00	500.000,00	230.000,00	1.030.000,00
80.02	Contas de Ordem				
80.02.01	Retenções de IUR	4.800.000,00			4.800.000,00
80.02.04	Imposto de Selo	700.000,00			700.000,00
80.02.10.01	Retenções Previdência Social	2.300.000,00			2.300.000,00
	Serviço Aut de Água e Saneamento	47.740.000,00			47.740.000,00
	Serviços Autónomo de Mercados	4.500.000,00			4.500.000,00
	Total	60.040.000,00	0,00	0,00	60.040.000,00
01.01	Investimentos				
01.01.01	Centro Multiuso de Colhe Bicho	4.000.000,00			4.000.000,00
01.01.03	Estádio Municipal	17.000.000,00			17.000.000,00
01.01.04	Urbanização e Calçamento	57.000.000,00			57.000.000,00
01.01.05	Construção e Reparação de Estradas Rurais	3.000.000,00			3.000.000,00
01.01.06	Estrada de C Velho Ach Ponciano	2.000.000,00			2.000.000,00
01.01.07	Estrada de Mato Brasil	2.500.000,00			2.500.000,00
01.01.08	Estrada de Biscainhos	2.500.000,00			2.500.000,00
01.01.10	Adução e Abastecimento de Água	16.700.000,00	0,00		16.700.000,00
01.01.11	Material de Transporte	5.000.000,00			5.000.000,00
01.01.12	Maquinarias e Equipamentos	9.000.000,00			9.000.000,00
01.01.15	Obras de Beneficiação de Equipamento Colec	15.000.000,00			15.000.000,00
01.01.16	Electrificação de Vila e Chão Bom	12.000.000,00	3.961.484,00		8.038.516,00
01.01.18	Espaços Verdes	15.000.000,00	7.666.372,00		7.333.628,00
01.01.19	Estrada de Mato Mendes	2.000.000,00			2.000.000,00
01.01.20	Estrada de Achada do Meio	2.000.000,00			2.000.000,00
01.01.21	Electrificação de Biscainhos	3.500.000,00		680.000,00	4.180.000,00
01.01.22	Electrificação de Achada Carreira	1.000.000,00		700.000,00	1.700.000,00
01.01.23	Equipamento Adm e Mob diverso	2.000.000,00			2.000.000,00
01.01.24	Construção do Pol de R ^a da Prata	5.000.000,00			5.000.000,00
01.01.25	Construção do Pol de Ach do Meio	3.000.000,00			3.000.000,00
01.01.26	Const. do Pol de Ach Biscainhos	2.500.000,00			2.500.000,00
01.01.27	Const. do Pol de Ach Longueira	6.000.000,00			6.000.000,00
01.01.28	Pavilhão Desportivo Municipal	22.930.000,00	22.930.000,00		0,00
01.01.29	Centro Comunit Achada Moirão	6.500.000,00			6.500.000,00
01.01.30	Centro Comunit Mato Mendes	4.500.000,00			4.500.000,00
01.01.31	Estrada de Fazenda	2.500.000,00			2.500.000,00
01.01.32	Electrificação de Biscainhos	2.000.000,00			2.000.000,00
01.01.33	Aquisição de Edifícios	0,00		0,00	0,00
01.01.90	Dotação Previsional	9.284.712,00	9.284.712,00		0,00
	Total	235.414.712,00	43.842.568,00	1.380.000,00	192.952.144,00
	Soma	517.872.951,00	71.711.135,00	71.711.135,00	517.872.951,00

Câmara Municipal do Tarrafal, aos 16 de Junho de 2010. – A Secretária Municipal, *Suzy Soares Rosa*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 300\$00